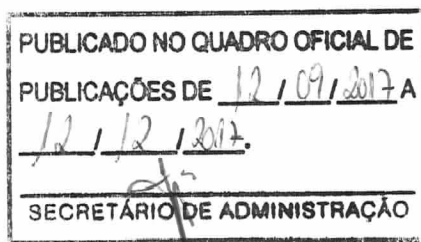




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.500/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, 01 (UM) ARQUITETO URBANISTA E 01 (UM) MOTORISTA E/OU OPERADOR DE MÁQUINA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 11 (onze) meses, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, como segue:

I - 01 (um) professor de educação infantil e séries iniciais com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II - 01 (um) arquiteto(a) urbanista, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, e

III - 01 (um) motorista ou operador de máquina, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único Para o preenchimento das vagas referidas nos incisos do presente artigo serão exigidos os requisitos para os respectivos cargos de Professor, Arquiteto Urbanista e Motorista ou Operador de Máquina previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

**08.06.12.361.1004.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB**

**08.06.12.365.1004.2263 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
CRECHE C/ RECURSOS DO FUNDEB – para o inciso I do art. 1º
desta Lei;**

**04.122.0020.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**3.3.1.9.0.04.00.000000 -- CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 401 - para o inciso II do art. 1º desta Lei;**

**04.122.1006.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS**

**3.3.1.9.0.04.00.000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 664 - para o inciso III do art. 1º desta Lei;**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.